Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº.125 DE 1.992

dispondo sobre reajuste de remuneração dos Vereadores a partir de 1º de maio de 1992, com base em holerite de Deputado Estadual, expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nr. 25 de 2 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art.27 inciso XI, art.29 inciso V e art. 17) dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, mas o que dispõe a Emenda Constitucional nr.1 de 31 de março de 1992;

- considerando o holerite de deputado Estadual emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc.anexo) , relativo a remuneração do mês de maio de 1992.

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores, passa a vigorar a partir de 1º de maio de 1992, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa.....	Cr$	518.508,26
Parte Variável.....	Cr$	777.762,38
	Cr$	1.296.270,64

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração do Deputado Estadual será de 10% (deis por cento) e constituida de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento) conforme está discriminado no art. 1º deste ATO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º DE MAIO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário